



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA MARIA  
DO SUAÇUÍ**  
ADM.  
2025  
2028

Com Coração e Honestidade,  
Construindo um Novo Caminho.

Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000  
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215  
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - [www.smsuacui.mg.gov.br](http://www.smsuacui.mg.gov.br)

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 024/2023 e 025/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052 de 16 de outubro de 2023.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:29 HORAS DE 10/08/2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 10 DE AGOSTO DE 2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8:30 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 12/2025 DE 2º DE JANEIRO DE 2025:** RODRIGO AUGUSTO LEITE CAMILO

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 30/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3431-2215

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

Com aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – (ME/EPP) na maioria dos lotes nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 020/2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **RODRIGO AUGUSTO LEITE CAMILO**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 012/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Daniele Soares Caminhas** e **Danilo Machado dos Santos**, designados através do **Ato nº 012/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 024/2023, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal 056/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, através do endereço eletrônico <https://smsuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

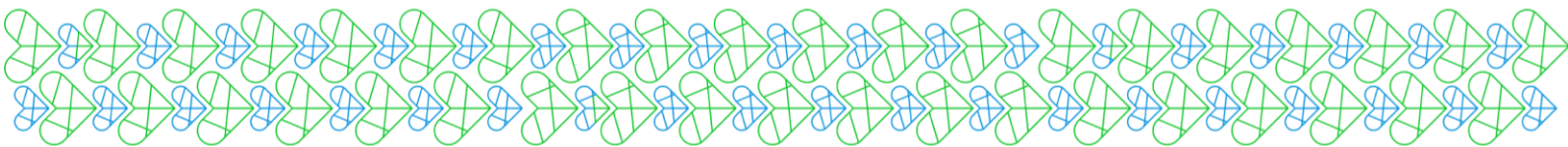
**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://smsuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias” Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**





**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

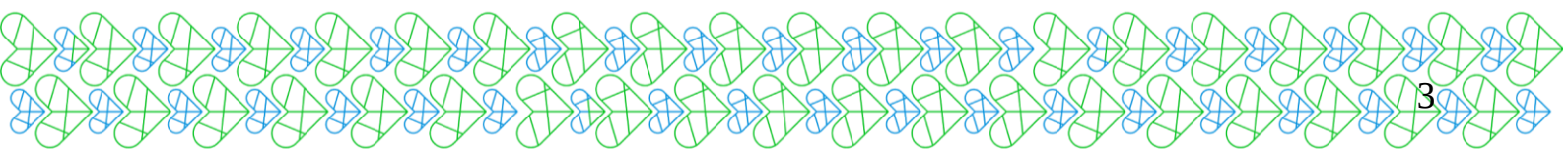
**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** Aplica-se a este edital o critério de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, observando o disposto na lei 123/2006, e no Decreto Municipal nº 025/2023.





**3.6** - A justificativa para a aplicação da preferência local está pautada no incentivo às ME e EPP locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais. Depreende-se, pois, do dispositivo editalício que o fundamento legal para a delimitação geográfica se encontra consubstanciado nos arts. 47 e 48, I, ambos da LC 123/06, com a redação dada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 025/2023.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

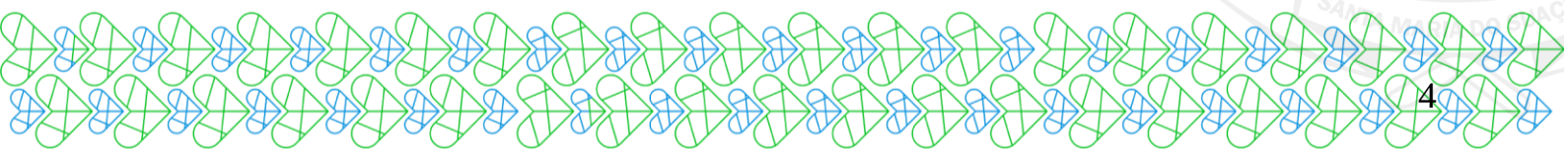
#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Maria do Suaçuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

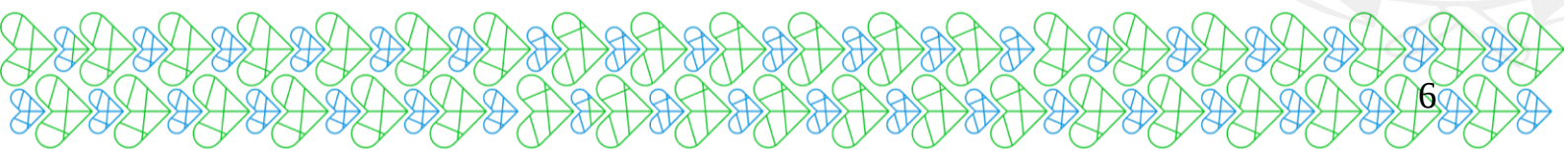
**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

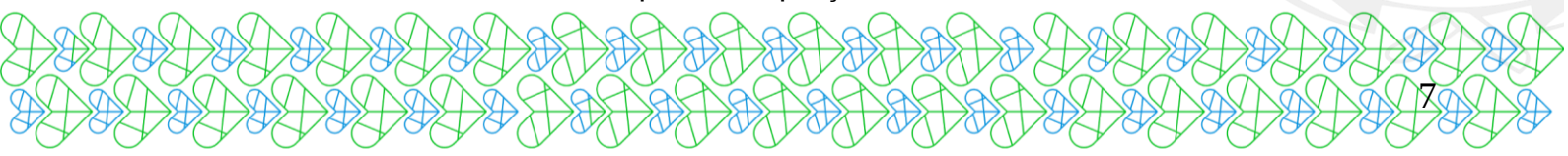
**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de





regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.2** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.3.6.** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (É necessário anexar a declaração juntamente com os documentos de habilitação).

**8.3.7.** Alvará de funcionamento com data vigente;

### **8.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

**8.3.1.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



8.3.2. admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

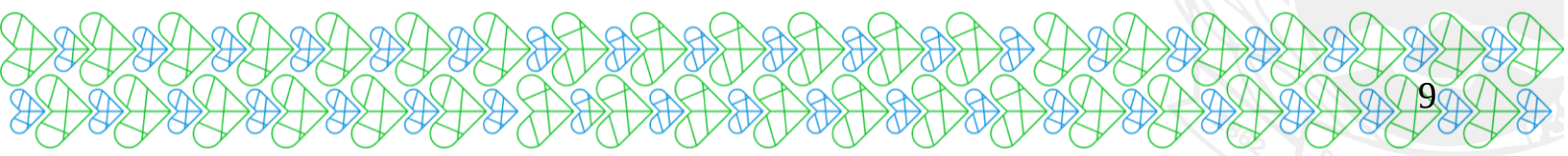
**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em





relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas



de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 025/2023.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se



localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º 025/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios



que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor



atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (**licitacaosms6@gmail.com.**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** – a Ata de Registro de Preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua



conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Maria do Suaçuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## 18 – DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) chefe do setor da secretaria municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria do Suaçuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da



despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria do Suaçuí.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Santa Maria do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Maria do Suaçuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Maria do Suaçuí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito pelo email: [notafiscal@smsucui.mg.gov.br](mailto:notafiscal@smsucui.mg.gov.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução



da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 - DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de



Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://smsuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3431-2215 e e-mail: [licitacaosms6@gmail.com](mailto:licitacaosms6@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Maria do Suaçuí, 13 de julho de 2026.

**DANIELE SOARES CAMINHAS**  
Equipe de Apoio do Setor de  
Licitação

**SIMONE MARQUES PIMENTA DOS SANTOS**  
Secretária de Administração



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justificativa deve deixar claro que o fornecimento de gêneros alimentícios é recorrente e indispensável para o bom funcionamento da instituição, seja para a alimentação de alunos, pacientes ou servidores. É importante ressaltar que a contratação visa garantir o acesso a alimentos de qualidade, promovendo a segurança alimentar dos beneficiários e contribuindo para sua saúde e bem-estar.

**3. DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de validade do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**3.2.** Os serviços deverão ser entregues, parceladamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias corridos**, conforme requisição e ordem de fornecimento da contratante e rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**3.3.** Em hipótese alguma será aceito produtos diferentes do que foi cotado, que esteja em desacordo, com o anexo I, ou que não atender as especificações do edital.

**3.4.** Os Materiais solicitados do objeto do processo licitatório, ofertados deverão estar com a data de validade em dia, contado da data da entrega.

**3.5.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da prefeitura, localizado na Rua Varginha, nº 58 – Centro da cidade, ou nas Secretarias requisitantes que estão localizadas na zona urbana do Município, mediante autorização através do telefone **(33) 99809-6781**.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços propostos pelas licitantes não poderão ser superiores aos valores médios apurados pela administração.

4.2. A planilha com a descrição dos itens e unidade, está no **anexo complementar**.

#### 5. DAS CONDIÇÕES

5.1. O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma marca da proposta. Não será admitida substituição de marca.

5.2. O fornecimento do quantitativo deverá estar de acordo com as necessidades e conveniências do Município.

5.3. A CONTRATANTE receberá os produtos, dentro do horário de funcionamento do mesmo.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

6.1.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

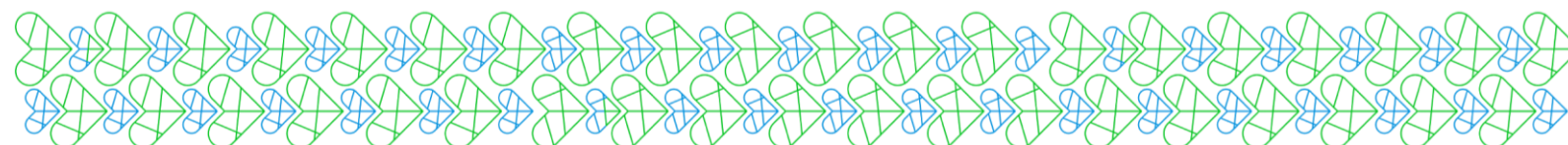
#### 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as



especificações técnicas exigidas.

**8.4.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da Contratante:

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.7** A empresa deve estar presente no Município 2 vezes semanais e 3 vezes no último final de semana do mês para fechamento junto com a Secretaria de Educação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

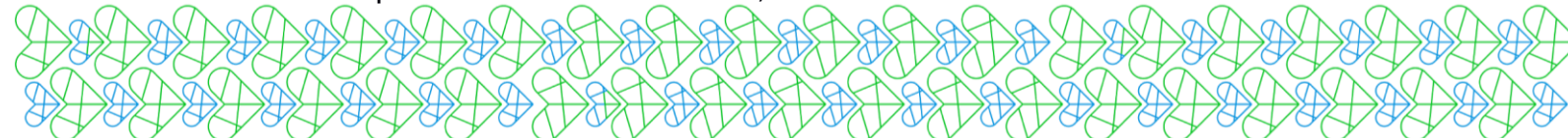
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**11.1** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;





11.1.5 Cometer Fraude Fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 9.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

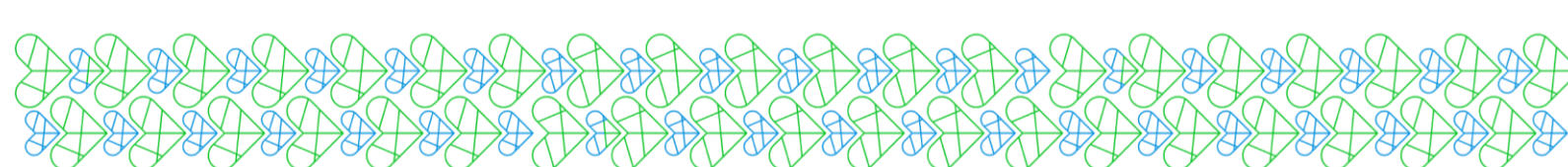
11.3.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Santa Maria do Suaçuí /MG 13 de julho de 2026.



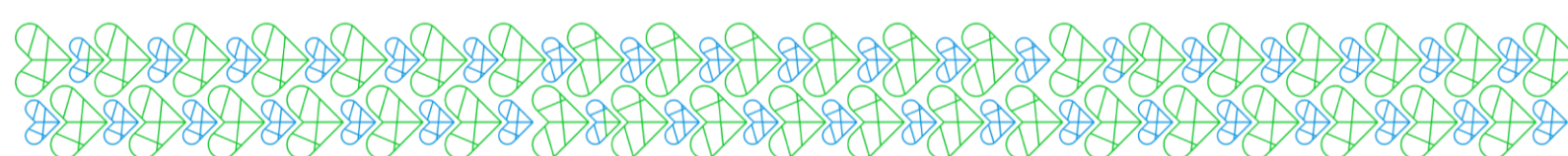


PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA MARIA  
DO SUAÇUÍ**

ADM.  
2025  
2028  
Com Coração e Honestidade,  
Construindo um Novo Caminho.

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000  
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215  
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - [www.smsuacui.mg.gov.br](http://www.smsuacui.mg.gov.br)

**SIMONE MARQUES PIMENTA DOS SANTOS**  
**SERVIÇOS ADM. E RECURSOS HUMANOS**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA MARIA  
DO SUAÇUÍ**

ADM.  
2025  
2028  
Com Coração e Honestidade,  
Construindo um Novo Caminho.

Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000  
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215  
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO CONTRATO**

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

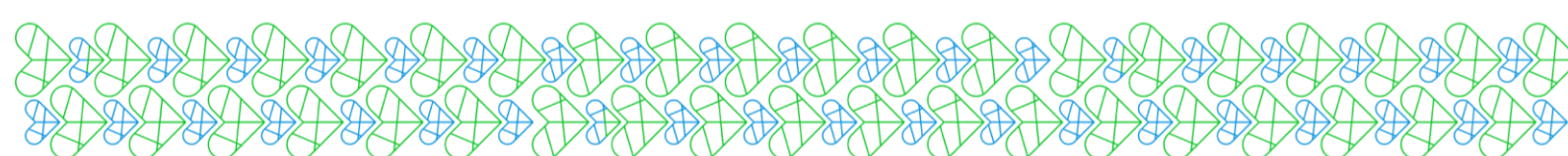
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 060/2026, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2026.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Seq. | Cód. Prod. | Descrição Material                                                                   | Unidad         | Qtde |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 1    | 78570      | AZEITONA VERDE SEM CAROCO (SACHE 150 G PESO DRENADO).                                | unidade        | 500  |
| 2    | 28461      | FARINHA DE AVEIA (EMBALAGEM 200G)                                                    | unidade        | 500  |
| 3    | 28462      | MILHO DE PIPOCA 1º QUALIDADE (PACOTE DE 500G)                                        | pacote         | 500  |
| 4    | 78573      | ABACAXI, TAMANHO MEDIO, 1º QUALIDADE (KILOGRAMA).                                    | quilogram      | 200  |
| 5    | 78574      | ABOBORA MORANGA 1º QUALIDADE (KG).                                                   | quilogram<br>a | 200  |
| 6    | 78575      | ACAFRAO EM PO (EMBALAGEM DE 500 G)                                                   | embalage       | 100  |
| 7    | 78718      | CHOCOLATE EM PO 50% CACAU EMBALAGEM 1 KG.                                            | pacote         | 500  |
| 8    | 78578      | ACUCAR CRISTAL (EMBALAGEM 5,0 KG).                                                   | pacote         | 500  |
| 9    | 19101      | ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE 400G                                                     | pacote         | 500  |
| 10   | 78579      | ACUCAR CRISTAL BRANCO, FINO SUPERIOR (1,0 KG).                                       | quilogram      | 500  |
| 11   | 19149      | ADOÇANTE LÍQUIDO - FRASCO 100ML                                                      | frasco         | 200  |
| 12   | 28472      | AIPIM, RAIZ CARNUDA E GROSSA KG                                                      | quilogram      | 200  |
| 13   | 28473      | ALFACE, HORTALICA FRESCA C/ FOLHAS INTEGRAS (PES)                                    | unidade        | 200  |
| 14   | 28476      | TEMPERO PRONTO, SAL E ALHO, EMBALAGEM DE 500G (DE 1º QUALIDADE)                      | unidade        | 300  |
| 15   | 22658      | ALHO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES                                           | quilogram      | 200  |
| 16   | 28477      | AMENDOIN IN NATURA, SEM CASCA (PACOTE 500 G)                                         | pacote         | 200  |
| 17   | 28478      | AMENDOIN DESCASCADO SELECIONADO E MOIDO (PACOTE 500G)                                | pacote         | 200  |
| 18   | 78587      | AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500G).                                                     | unidade        | 500  |
| 19   | 78588      | APRESUNTADO, 1º QUALIDADE, COM SELO SIF (KG).                                        | quilogram      | 200  |
| 20   | 28481      | ARROZ, GRUPO SELECIONADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 (PACOTE DE 5KG) | pacote         | 500  |
| 21   | 22662      | AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM ADICAO DE ACUCARES. NO MINIMO 170 G                       | caixa          | 200  |
| 22   | 78591      | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANDORINHA.         | embalage       | 200  |
| 23   | 78592      | BACON EMBALADO COM SELO SIF (KG).                                                    | quilogram      | 200  |
| 24   | 28487      | BALA DOCE MASTIGAVEL EM SABORES SORTIDOS (PACOTE DE 1KG)                             | pacote         | 200  |
| 25   | 28488      | BANANA DA PRATA, FRUTO MEDIO, LIMPO, CAIXA PLASTICA (KG)                             | quilogram      | 200  |
| 26   | 28489      | BANANA DA TERRA, FRUTO MEDIO, LIMPO, CAIXA PLASTICA (KG)                             | quilogram      | 200  |

|             |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |
|-------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 27          | 22666             | BATATA INGLEZA (BATATINHA) LAVADAS OU ESCOVADAS SEM DEFEITOS GRAVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | quilogram      | 200         |
| 28          | 78597             | BATATA PALHA (EMBALAGEM 300G).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | pacote         | 200         |
| 29          | 22614             | BATATA PALHA, FINA CROCANTE, 800 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | unidade        | 200         |
| 30          | 78599             | BETERREBA TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA EM EXELENTE ESTADO (KG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | quilogram      | 200         |
| 31          | 78601             | BISCOITO AGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER (LIVRE DE GORDURA TRANS) CAIXA DE 1,150 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | caixa          | 500         |
| 32          | 28499             | BISCOITO AGUA E SAL (EMBALAGEM DE 400G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade        | 500         |
| 33          | 28501             | BISCOITO MAISENA (EMBALAGEM 400G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade        | 500         |
| 34          | 28503             | BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (EMBALAGEM TIPO 3 EM 1) DE 1º QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | embalage       | 200         |
| 35          | 28504             | BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DIVERSOS SABORES (PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | pacote         | 200         |
| <b>Seq.</b> | <b>Cód. Prod.</b> | <b>Descrição Material</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Unidade</b> | <b>Qtde</b> |
| 36          | 28505             | BOMBOM DE CHOCOLATE (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SERENATA DE AMOR, PACOTE DE 1KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | pacote         | 200         |
| 37          | 78607             | CAFE, TORRADO E MOIDO 500G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEMA DE MINAS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | pacote         | 500         |
| 38          | 28507             | CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE DE 250G A 300G (SORTIDO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GAROTO))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | caixa          | 200         |
| 39          | 78609             | PIPOCA DOCE 20G (FARDO COM 40 PACOTES).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | fardo          | 500         |
| 40          | 78610             | GULOZITOS 12G (FARDO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | fardo          | 200         |
| 41          | 22624             | CALDO DE GALINHA EM CUBOS 126 GR (CAIXA COM 12 TABLETES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade        | 200         |
| 42          | 28978             | CANELA EM PO, EMBALAGEM 30G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade        | 200         |
| 43          | 28516             | CANJIQUEINHA DE MILHO FINA (PACOTE 500G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | pacote         | 200         |
| 44          | 22684             | CARNE BOVINA, MOIDA DE 1º QUALIDADE (TIPO COXAO MOLE, PALETA OU FRAUDINHA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | quilogram      | 500         |
| 45          | 22680             | CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS DE 1º QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | quilogram      | 500         |
| 46          | 22686             | CENOURA DE 1º SEM RAMA, FRESCA E FIRME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | quilogram      | 200         |
| 47          | 22747             | CHA DE CAMOMILA, CAIXA C/ 15 SACHES/SAQUINHOS INDIVIDUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | caixa          | 200         |
| 48          | 25915             | Chocolate em barra ao leite puro - ( Não hidrogenado e não fracionado ) , indicado no preparo de bombons , de ovos de páscoa , frutas , bolos e sobremesas diversas , embalagens de 1 kg . Ingredientes : Açúcar , leite em pó integral , manteiga de cacau , liquor de cacau , gordura vegetal , lactose , cacau em pó , gordura de manteiga desidratada ao emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante . Equivalente a marca " Garoto ou superior ". | unidade        | 200         |
| 49          | 78620             | CHUCHU SEM DEFEITOS GRAVES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | quilogram      | 200         |
| 50          | 22626             | COCO RALADO, DESIDRATADO, 1º QUALIDADE 100 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade        | 200         |
| 51          | 78622             | CORANTE URUCUM, HIDROSSOLUVEL (EMBALAGEM 500G).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | embalage       | 200         |
| 52          | 28528             | COUVE FLOR, HORTALICA FRESCA DE 1º QUALIDADE (KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | quilogram      | 200         |
| 53          | 28529             | COUVE, HORTALICA FRESCA COM FOLHAS INTEGRAS DE 1º QUALIDADE (KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | quilogram      | 200         |
| 54          | 22633             | DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade        | 100         |
| 55          | 28533             | ESTRATO DE TOMATE SEM SEMENTES CLASSE SIMPLES CONCENTRADO (EMBALAGEM C/ 340G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade        | 500         |
| 56          | 78629             | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (EMBALAGEM DE 1KG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | pacote         | 500         |
| 57          | 28536             | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO (EMBALAGEM DE 1KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | pacote         | 200         |
| 58          | 28537             | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (EMBALAGEM DE 1KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | pacote         | 200         |
| 59          | 28539             | FEIJAO PRETO IN NATURA, 1º QUALIDADE (EMBALAGEM 1KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | quilogram      | 500         |
| 60          | 22702             | FERMENTO BIOLOGICO PARA PAES, PACOTE COM 30G, 1º QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | pacote         | 200         |
| 61          | 28999             | FUBA DE MILHO, PO FINO, EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | pacote         | 200         |

|    |       |                                                                                  |           |     |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 62 | 28543 | GARRAFAO COM AGUA MINERAL 20L (REFIL)                                            | unidade   | 500 |
| 63 | 28544 | GARRAFAO PARA AGUA MINERAL 20L NOVO                                              | unidade   | 200 |
| 64 | 83506 | GELATINA EM PO SABORES VARIADOS (EMBALAGEM COM 20G)                              | UNIDAD    | 200 |
| 65 | 29000 | INHAME RAIZ, CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, (QUALIDADE PODENDO SER ORGANICO) KG.   | quilogram | 200 |
| 66 | 78642 | IOGURTE COM POUPA DE FRUTAS INTEGRAL, ADOCADO, COM MINIMO DE 120G.               | unidade   | 500 |
| 67 | 78643 | LARANJA DE FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICA DE 1º QUALIDADE.           | quilogram | 200 |
| 68 | 28551 | LEITE CONDENSADO 395G.                                                           | unidade   | 200 |
| 69 | 78645 | LEITE DE COCO 200ML.                                                             | unidade   | 200 |
| 70 | 78646 | LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADITIVOS (EMBALAGEM COM 400G).                          | unidade   | 200 |
| 71 | 78648 | LIMAO, FRUTO DE TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS DE 1º QUALIDADE (KG). | quilogram | 200 |
| 72 | 78649 | LINGUICA TIPO CALABRESA, PREPARADA C/ CARNES DE 1º QUALIDADE.                    | quilogram | 500 |
| 73 | 19127 | LINGUIÇA TOSCANA - KG .                                                          | quilogram | 500 |
| 74 | 78651 | LOURO, FOLHA DESIDRATADA (EMBALAGEM DE ATE 20 GR).                               | pacote    | 200 |
| 75 | 28560 | MACA GALA (MEDIA): DE 1º QUALIDADE, CASCA INTEGRA E LIVRE DE FUNGOS              | quilogram | 200 |
| 76 | 78658 | MACARRAO CORTADO C/ SEMOLA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1 KG).                         | quilogram | 200 |
| 77 | 28563 | MACARRAO ESPAGUETE Nº 8, COR AMARELO PADRAO (EMBAGEM DE 1KG)                     | quilogram | 200 |
| 78 | 78660 | MACARRAO PARAFUSO C/ SEMOLA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1KG).                         | quilogram | 200 |
| 79 | 22638 | MAIONESE 550 GR, 1º QUALIDADE                                                    | unidade   | 200 |
| 80 | 22717 | MAMAO, FRUTO TAMANHO MEDIO, C/ CARACTERISTICAS INTEGRAS DE 1º QUALIDADE          | quilogram | 200 |
| 81 | 78663 | MARACUJA, FRUTO TAMANHO MEDIO, C/ CARACTERISTICAS INTEGRAS DE 1º QUALIDADE.      | quilogram | 200 |
| 82 | 22724 | MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/ SAL, INDUSTRIALIZADA. EMBALAGEM DE 500 GR           | unidade   | 200 |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 83  | 22725 | MELANCIA, REDONDA, GRAUDA (PESANDO ENTRE 6 A 10 KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | quilogram | 200 |
| 84  | 78666 | MILHO PARA CANJICA BRANCA, TIPO 1º (EMBALAGEM DE 500G).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | pacote    | 200 |
| 85  | 28571 | MILHO PARA PIPOCA (PACOTE DE 500G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | pacote    | 200 |
| 86  | 22719 | MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE MILHO, AGUA, ACUCAR. EMBALAGEM 300 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | lata      | 200 |
| 87  | 78669 | MILHO VERDE EM CONSERVA, 1º QUALIDADE (280G).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | embalage  | 200 |
| 88  | 25266 | Mistura pronta para bolo , sabores : ( chocolate , abacaxi, limão , laranja e baunilha ) pacote com 400 á 400 GR. Composição básica , ingredientes : Açucar , farinha de trigo , enriquecida com ferro e ácido fólico , essência de aroma e sabor , gordura vegetal hidrogenada , sal , fermentos químicos ( bicabornato de sódio , pirosofato de sódio , fosfato de alumínio e sódio , fosfato monocalcico monohidratado , corante natural urucum e aromatizante . Contém glútem . | unidade   | 200 |
| 89  | 28575 | OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 (EMBALAGEM COM 900ML)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade   | 500 |
| 90  | 78672 | OVOS DE GALINHA DE GRANJA, TAMANHO GRANDE E FRESCOS (PENTE COM 30 UNID).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade   | 500 |
| 91  | 78673 | PAO HOT DOG, PREPARADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO (PESO 50G).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | quilogram | 500 |
| 92  | 28579 | PERA FRUTO DE TAMANHO MEDIO C/ CARACTERISTICAS INTEGRAS DE 1º QUALIDADE (KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | quilogram | 200 |
| 93  | 78676 | PIRULITO VARIOS SABORES (PACOTE DE 1KG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | pacote    | 500 |
| 94  | 22735 | PIMENTAO VERDE, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MEDIO C/ CARACTERISTICAS INTEGRAS DE 1º QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | quilogram | 500 |
| 95  | 22738 | POUPA DE FRUTA, NATURAL CONGELADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 100 GR, SABORES DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | unidade   | 200 |
| 96  | 29032 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, COR MARROM, SEM FERMENTACAO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, PACOTE MINIMO 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | pacote    | 100 |
| 97  | 22652 | QUEIJO MINAS PADRAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade   | 200 |
| 98  | 22645 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADO COM SELO SIF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade   | 200 |
| 99  | 78682 | REFRIGERANTE DE COLA 2L, 1º QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade   | 500 |
| 100 | 83508 | REFRIGERANTE DE COLA ZERO ACUCAR 2L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDAD    | 500 |
| 101 | 22648 | REFRIGERANTE DE LARANJA, 2 LTS, 1º QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade   | 500 |
| 102 | 22741 | REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO) S/ DEFEITOS GRAVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | quilogram | 200 |
| 103 | 22742 | SAL REFINADO IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, FARDO DE 30 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | fardo     | 100 |
| 104 | 19140 | SAL REFINADO - PACOTE 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | pacote    | 200 |
| 105 | 78688 | SALSICHA TIPO HOT DOG 1º QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | quilogram | 500 |
| 106 | 78689 | SUCO CONCENTRADO (SABORES: UVA, CAJU, LARANJA, GOIABA, MARACUJA, MACA) CAIXA 1L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | litro     | 500 |
| 107 | 27469 | POLVILHO AZEDO 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | pacote    | 200 |
| 108 | 78691 | TEMPERO BRANCO, COMPOSTO DE ALHO E SAL, S/ PIMENTA, EMBALAGEM 500 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | embalage  | 200 |
| 109 | 78693 | UVA PASSA 100 GR DE 1º QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade   | 200 |
| 110 | 28594 | SARDINHA AO OLEO COMESTIVEL (CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL) DE 1º QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | lata      | 200 |
| 111 | 27467 | AGUA MINERAL 500 ML SEM GAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade   | 200 |
| 112 | 78696 | ACHOCOLATADO - BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE 200ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade   | 200 |
| 113 | 78697 | AMENDOIM DESCASCADO TORRADO, SELECIONADO, PACOTE C/ 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | pacote    | 200 |
| 114 | 22669 | BISCOITO DOCE, QUADRADO (LIVRE DE GORDURAS TRANS) CAIXA DE 1.5 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | caixa     | 200 |
| 115 | 78699 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | pacote    | 200 |
| 116 | 78702 | FILE DE PEITO DE FRANGO CONJELADO, BANDEJA (kg).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | quilogram | 200 |
| 117 | 78703 | FILE DE PEIXE TILAPIA (KG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | quilogram | 200 |

|     |       |                                                                                                                   |           |      |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| 118 | 78704 | MANGA TOMMY.                                                                                                      | quilogram | 200  |
| 119 | 28614 | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 3KG 1º QUALIDADE                                                                    | lata      | 200  |
| 120 | 78706 | PALMITO DE ACAI INTEIRO EM LATA 220G.                                                                             | unidade   | 200  |
| 121 | 78708 | PALMITO DE ACAI PICADO EM LATA 220G.                                                                              | unidade   | 200  |
| 122 | 78710 | PIPOCA DOCE PRONTA 40G - PACOTE.                                                                                  | pacote    | 500  |
| 123 | 78711 | SALGADINHO DE TRIGO IGUAL OU SUPERIOR GULAO VARIOS SABORES GRANDE 120 G.                                          | embalage  | 500  |
| 124 | 83509 | SALSICHA EM LATA 240G                                                                                             | UNIDAD    | 200  |
| 125 | 78714 | SUCO EM PO, 1º QUALIDADE EMBALAGEM 240G (VARIOS SABORES).                                                         | unidade   | 200  |
| 126 | 78715 | UVA TIPO ROXA SEM SEMENTE KG.                                                                                     | quilogram | 200  |
| 127 | 78716 | UVA TIPO VERDE SEM SEMENTE KG.                                                                                    | quilogram | 200  |
| 128 | 78717 | VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 750ML.                                                                                | embalage  | 200  |
| 129 | 78719 | IOGURTE 110 GR SABORES VARIADOS.                                                                                  | unidade   | 200  |
| 130 | 78720 | POUPA DE FRUTAS EMBALAGEM 1 KG.                                                                                   | quilogram | 200  |
| 131 | 78721 | Bala de goma sabores variados Tubo com 10 balas Caixa com 30 tubos.                                               | unidade   | 100  |
| 132 | 78723 | PIRULITO PACOTE DE 500GR, SABORES DIVERSOS.                                                                       | pacote    | 200  |
| 133 | 78724 | BALA DOCE MACIA, SORTIDAS, PACOTE PESO MINIMO 500GR.                                                              | pacote    | 200  |
| 134 | 78725 | SACO PAPEL PARD0 3 KG COM 500 UNIDADES, PADARIA.                                                                  | pacote    | 100  |
| 135 | 78776 | BICARBONATO DE SODIO EM PO (EMBALAGEM 500GR).                                                                     | unidade   | 200  |
| 136 | 78625 | COXA DE FRANGO, CONGELADA COM ADCAO DE AGUA DE 8% DE ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO.                               | quilogram | 500  |
| 137 | 22628 | CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM TP, OU LATA DE 200 GR                                                               | unidade   | 200  |
| 138 | 78630 | FARINHA DE MILHO 1º QUALIDADE (EMBALAGEM 1KG).                                                                    | pacote    | 200  |
| 139 | 78633 | FEIJAO CARIOCA IN NATURA, 1º QUALIDADE (EMBALAGEM 1KG).                                                           | embalage  | 500  |
| 140 | 28554 | LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1L (EMBALAGEM TETRA PARCK) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CEMIL, CAIXA COM 12 UNIDADES | caixa     | 1000 |
| 141 | 22895 | LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1 LT (EMBALAGEM TETRA PARCK) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CEMIL                      | unidade   | 1000 |
| 142 | 78674 | PEITO DE FRANGO CONGELADO C/ ADCAO DE AGUA DE NO MAXIMO 8%.                                                       | quilogram | 200  |
| 143 | 83510 | TORRESMO PRE FRITO CASEIRO KG                                                                                     | pacote    | 1000 |
| 144 | 78615 | CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (COXAO MOLE, PALETA OU FRAUDINHA).                                                   | quilogram | 500  |
| 145 | 11721 | REFRIGERANTE - REFRIGERANTE GUARANA 2LT                                                                           | unidade   | 500  |



**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **5 (cinco) dias corridos**.

**5.2.** A entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone ( ) \_\_\_\_\_.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

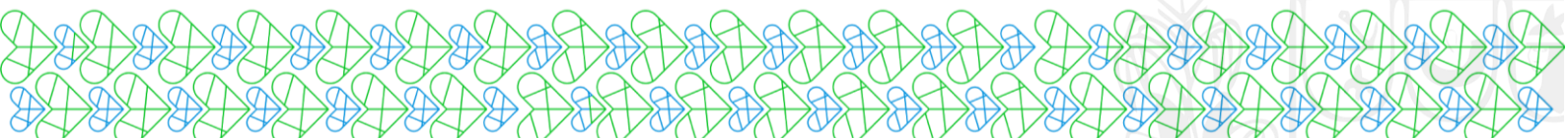
**6.1** - O prazo de validade Do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santa Maria do Suaçuí/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do





serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Maria de Suaçuí/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Maria do Suaçuí/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

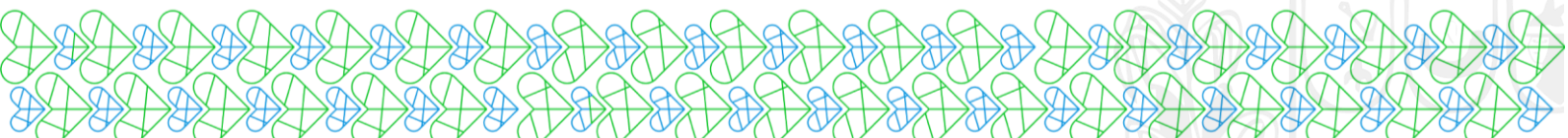
**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Maria do Suaçuí/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.





**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Maria do Suaçuí/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

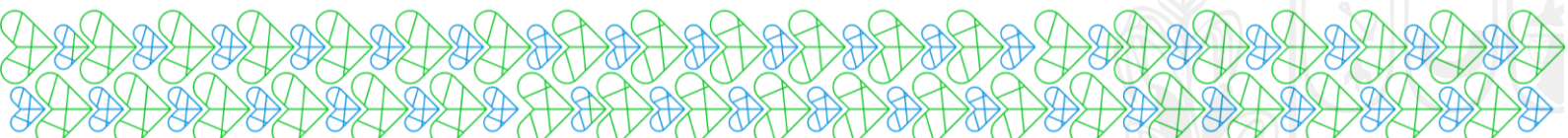
**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo



licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, por intermédio da Secretário (a) Da Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da



Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Santa Maria do Suaçuí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que



venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

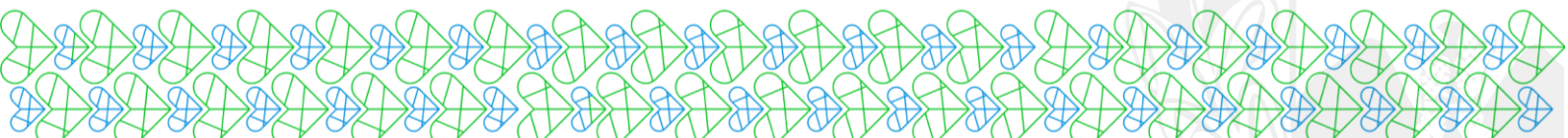
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições Do Contrato;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior





àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Santa Maria do Suaçuí/MG e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**





**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

“Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias. ”

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 bem como a

proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$**. \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

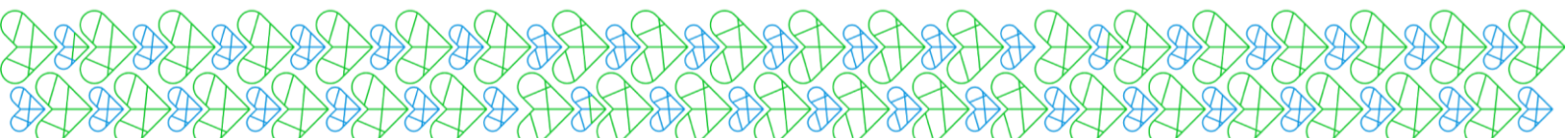
**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.





**4.3** – O Município de Santa Maria do Suaçuí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 - Respeitadas** as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCP/IBGE** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0043.2236.33903000 – Ficha: 60  
02.02.01.06.181.0043.2240.33903000 – Ficha: 72  
02.02.01.06.181.0043.2241.33903000 – Ficha: 75  
02.06.02.12.306.0050.2259.33903000 – Ficha: 195  
02.06.02.12.306.0050.2259.33903000 – Ficha: 196  
02.06.02.12.306.0050.2259.33903000 – Ficha: 197



02.06.02.12.306.0050.2260.33903000 – Ficha 198  
02.06.02.12.306.0050.2260.33903000 – Ficha 199  
02.06.02.12.306.0050.2260.33903000 – Ficha 200  
02.07.02.10.301.0053.2275.33903000 – Ficha 318  
02.07.02.10.301.0053.2275.33903000 – Ficha 319  
02.07.02.10.301.0053.2275.33903000 – Ficha 320  
02.07.02.10.302.0055.2280.33903000 – Ficha 388  
02.07.02.10.302.0055.2280.33903000 – Ficha 389  
02.07.02.10.302.0055.2280.33903000 – Ficha 390  
02.08.01.08.243.0047.2204. 33903000 – Ficha 491  
02.08.02.08.122.0047.2208.33903000 – Ficha 514  
02.08.02.08.122.0047.2208.33903000 – Ficha 515

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Maria do Suaçuí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

**7.2.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.3** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.1** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Maria do Suaçuí/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Maria do Suaçuí/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais,

tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

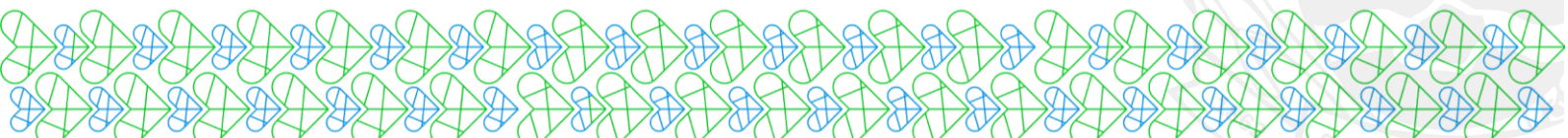
**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Maria do Suaçuí/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.





**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

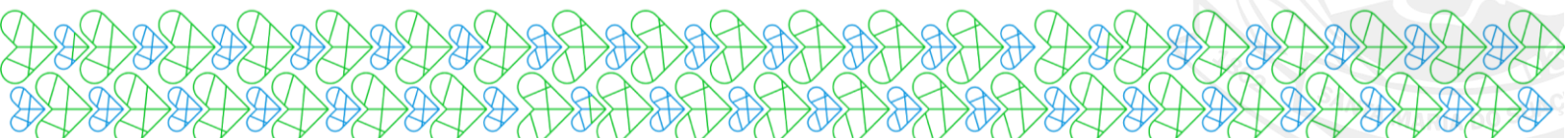
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei





14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº025/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo Licitatório nº 060/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

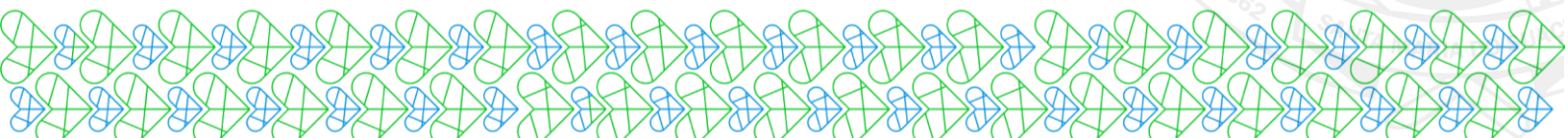
**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA MARIA  
DO SUAÇUÍ**

ADM.  
2025  
2028

Com Coração e Honestidade,  
Construindo um Novo Caminho.

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000  
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215  
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - [www.smsuacui.mg.gov.br](http://www.smsuacui.mg.gov.br)

**NOME:**

**CPF:**

